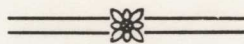




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 15, de 30 de Setembro de 1975

Orça a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício de 1976.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,/
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artº 33, inciso III/
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício de /
1976, é orçada em Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), e se-
rá arrecadada de acôrdo com a legislação em vigor, obedecida a se-
guinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

1- Receita Tributária.....	Cr\$ 1.049.500,00	
2- Receita Patrimonial.....	" 7.200,00	
3- Transferências Correntes....	" 5.174.300,00	
4- Receitas Diversas.....	" 97.330,00	Cr\$ 6.328.330,00

RECEITAS DE CAPITAL:

1- Operações de Crédito.....	Cr\$ 92.000,00	
2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 100,00	
3- Transferências de Capital...	Cr\$ 1.579.570,00	" 1.671.670,00
		Cr\$ 8.000.000,00

Artº 2º - A Despesa é fixada em Cr\$8.000.000,00 (oito milhões /
de cruzeiros) e será realizada de acôrdo com as especificações dos/
quadros anêxos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obede-
cida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

1- Despesas de Custeio.....	Cr\$ 5.109.332,41	
2- Transferências Correntes....	" 1.257.146,59	Cr\$ 6.366.479,00

DESPESAS DE CAPITAL

1- Investimentos.....	Cr\$ 1.176.425,00	
2- Inversões Financeiras.....	" 100.000,00	
3- Transferências de Capital...	" 357.096,00	" 1.633.521,00
		Cr\$ 8.000.000,00

Artº 3º - É o Poder Executivo autorizado a realizar operações/
de crédito por antecipação de receita, ao juro corrente nos bancos.

Artº 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos su-
plementares, em qualquer época do ano, até o limite de 25% do orça-
mento previsto para o exercício.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1976, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 30 de setembro de/
1975.